

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703
Sociedade de Capital Aberto
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 6 de março de 2020, às 10h30, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:

(i) alterar a redação do *caput* do artigo 1º, para corrigir o ano da Lei Estadual n.º 68;

(ii) alterar a redação do parágrafo segundo do artigo 5º para contemplar o direito do acionista minoritário previsto no parágrafo sexto do artigo 75;

(iii) alterar a redação do parágrafo segundo do artigo 18;

(iv) alterar a redação do parágrafo segundo do artigo 29, incisos “iii” e “iv”;

(v) atribuir nova redação para o parágrafo quarto e renumerar os atuais parágrafos quarto, quinto, sexto e sétimo, para parágrafos quinto, sexto, sétimo e oitavo, do artigo 33;

(vi) atribuir nova redação para o inciso “L”, visando esclarecer a competência do Conselho de Administração de criação/extinção de carteiras operacionais, e renumerar os atuais incisos “L” e “LI” para incisos “LI” e “LII”, do artigo 34;

(vii) atribuir nova redação para os parágrafos terceiro e quarto, incluir os parágrafos quinto e sexto, e renumerar os atuais parágrafos terceiro e quarto, para parágrafos sétimo e oitavo, do artigo 35;

(viii) atribuir nova redação para o inciso “XVIII” e renumerar os atuais incisos “XVIII” e “XIX” para incisos “XIX” e “XX”, do artigo 39;

(ix) alterar a redação do *caput* do artigo 50 e incluir o parágrafo quarto neste dispositivo;

(x) atribuir nova redação para o parágrafo segundo e renumerar o atual parágrafo segundo para parágrafo terceiro, do artigo 54;

(xi) incluir os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 60;

(xii) atribuir nova redação para os incisos “VI” e “X”, com a renumeração dos incisos posteriores; alterar a redação do atual inciso “XVI” renumerado para inciso “XVIII”; incluir o inciso “XXII”; e renumerar o atual inciso “XX” para inciso “XXIII”, do artigo 61;

(xiii) alterar a redação do parágrafo segundo do artigo 64;

(xiv) incluir o parágrafo terceiro ao artigo 70; e

(xv) incluir o parágrafo terceiro ao artigo 79.

Comunicamos que:

- os acionistas poderão participar da Assembleia de forma presencial, por procuração ou através do voto a distância:

a) Presencial: o acionista deverá comparecer ao local da sua

realização portando documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Corretora de Valores S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso;

b) Por Procuração: o acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início da Assembleia;

- de acordo com o § 4º do artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora, Itaú Corretora de Valores S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. No entanto, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º da Instrução CVM n.º 481/2009, os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos acima citados podem participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral, conforme previsto no artigo 6º da Instrução CVM n.º 481/2009, se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, no site de relações com investidores da Sociedade (www.banestes.com.br/ri), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 17 de fevereiro de 2020.

Conselho de Administração

(**ass.:**) Sergio Pereira Ricardo, Presidente; Andreia Pereira Carvalho, Carla Barreto, Luiz Fernando Schettino, João Felício Scárdua, José Amarildo Casagrande, Nilson Elias Tristão e Pedro Marcelo Cezar Guimarães, Conselheiros.

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703
Sociedade de Capital Aberto
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06 de março de 2020, às 10 horas, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração da redação do Contrato de Indenidade celebrado entre o Banestes S.A. e seus Administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e o Ouvidor.

Comunicamos que:

- os acionistas poderão participar da Assembleia de forma presencial ou por procuração:

a) **Presencial:** o acionista deverá comparecer ao local da sua realização portando documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Corretora de Valores S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.

b) **Por Procuração:** o acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá,

obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início da Assembleia.

- de acordo com o § 4º do artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora, Itaú Corretora de Valores S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. No entanto, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º da Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos acima citados podem participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente;

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, conforme previsto no artigo 6º da Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, no site de relações com investidores da Sociedade (www.banestes.com.br/ri), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 17 de fevereiro de 2020.

Conselho de Administração

(ass.: Sergio Pereira Ricardo, Presidente; Andreia Pereira Carvalho, Carla Barreto, João Felício Scárdua, José Amarildo Casagrande, Luiz Fernando Schettino, Nilson Elias Tristão e Pedro Marcelo Cezar Guimarães, Conselheiros.